



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS -- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

# ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de  
veículos automotores



Assinado com senha por MOISES CRISTINO DE OLIVEIRA, ENDERSON CLAYSON GONCALVES SILVA,  
JOHANNY PEREIRA DE OLIVEIRA e LEILIANE CRISTIANE GINTO DA SILVA TORRES  
Use 3271094.22223003-4394 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3271094.22223003-4394>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 09/01/2023 19:11



TJPA PRO202202326V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

## 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas de transporte em diversas Comarcas do Interior do TJPA, garantindo um deslocamento adequado, além de reduzir os custos com manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos oficiais.

Atualmente o TJPA dispõe de 03 (três) modalidades distintas de transporte:

- Veículos de frota própria;
- Contrato de locação de veículos, para Comarcas do Interior e da Capital,
- Contrato de solicitação de veículos por aplicativo mobile e web, voltado para o atendimento na Região Metropolitana de Belém (RMB);

Nesse contexto, as modalidades citadas atendem praticamente todas as demandas de transportes envolvidas nas atividades judiciais. Porém, em algumas Comarcas do Interior, ainda se verifica a necessidade de veículos de passeio, em função das demandas em menor quantidade (comparativamente a outras Comarcas), bem como um baixo histórico de manutenções para essas Comarcas.

## 2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação encontra respaldo institucional, estando devidamente alinhada ao Plano de Contratações da instituição e obedecendo o que estipula o Planejamento Estratégico deste Tribunal de Justiça (2021-2026), conforme os ditames da Resolução Nº 009/2021 do TJPA, que dispõe sobre o Planejamento e Gestão Estratégica no Âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará para o sexênio 2021-2026.

## 3. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para definição e especificação dos requisitos da demanda foram feitos os seguintes levantamentos:

### 3.1. Requisitos gerais da demanda

**Veículo tipo HATCH**, em perfeito estado de funcionamento, SEM COMBUSTÍVEL, equipado com sistema de telemetria que permita o monitoramento/rastreamento/gestão da frota através de satélite (GPS), com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica, bi-combustível, som, com calota nas 04 (quatro) rodas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, **COR BRANCA**, zero quilômetro, potência mínima do motor L0, a partir de 80 CV, porta mala com capacidade a partir de 265 litros e **QUILOMETRAGEM LIVRE**, cinto de segurança para todos os ocupantes, excelente estado de conservação e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc.

**Modelos de referência:** Etios, Col, HB20 ou Onix



Assinado com senha por MOISES CRISTINO DE OLIVEIRA, ENDERSON CLAYSON GONCALVES SILVA, JOHNNY PEREIRA DE OLIVEIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3271094.22223003-4394 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3271094.22223003-4394>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 09/01/2023 19:11



TJPA PRO202202326V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

As principais vantagens dos carros Hatch são:

- Espaço para 4 passageiros, mesmo sendo compacto;
- Preço mais acessível;
- Maior economicidade no consumo de combustível;

### 3.2. Estimativa das quantidades

| Lote Único |                              |             |
|------------|------------------------------|-------------|
| Nº         | Descrição                    | Quantidade  |
| 1          | Veículo Automotor Tipo Hatch | 21 Veículos |

### 3.3. Soluções disponíveis no mercado, com a análise e comparação entre os custos das opções identificadas, levando em consideração eventuais insumos, garantia e serviços complementares

Quanto as soluções mercadológicas disponíveis e possíveis de serem realizadas pela Administração, que venham a atender as necessidades deste Tribunal, podemos elencar:

**Solução 01** – Aquisição de Veículo Automotor Tipo Hatch.

**Solução 02** – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículo Automotor Tipo Hatch.

Com o intuito de identificar o valor do objeto e os custos adicionais envolvidos nas soluções identificadas, realizamos pesquisas mercadológicas preliminares utilizando consultas ao Banco de Preço, contratações com outros órgãos públicos e pesquisa com fornecedores diretos.

#### Solução 01 – Aquisição de Veículo Automotor Tipo Hatch:

O Custo Médio, abaixo demonstrado, toma como referência a pesquisa realizada com empresas do segmento do objeto a ser adquirido, assim como, pesquisa ao Banco de Preços:

| Aquisição de Veículo Automotor Tipo Hatch |                 |                    |                    |                    |               |
|-------------------------------------------|-----------------|--------------------|--------------------|--------------------|---------------|
| Descrição                                 | Unid. de Medida | Pregão Nº 081/2022 | Pregão Nº 007/2022 | Pregão Nº 066/2022 | Custo Médio   |
| Veículo Automotor Tipo Hatch              | 01 Veículo      | R\$ 82.800,00      | R\$ 80.000,00      | R\$ 71.380,00      | R\$ 78.060,00 |

A presente Equipe de Planejamento entende que o preço advindo destes valores reflete o valor estimado no mercado.

Nesta solução é importante salientar que o objeto a ser adquirido será de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA. Portanto, ficando a cargo da Administração a gestão e custo das seguintes atividades:



Assinado com senha por MOISES CRISTINO DE OLIVEIRA, ENDERSON CLAYSON GONCALVES SILVA, JOHNNY PEREIRA DE OLIVEIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3271094.22223003-4394 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3271094.22223003-4394>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 09/01/2023 19:11



TJAPRO202202326V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- Gestão da Manutenção;
- Reposição de Pneus;
- Reposição de Peças;
- Gestão da Documentação (Licenciamento anual, Seguro DPVAT e IPVA);
- Gestão das Infrações de Trânsito;

A tabela abaixo, demonstra o valor médio com os Custos Adicionais adquiridos com a Solução 01:

| Custos Adicionais Anuais - Aquisição de Veículo Automotor Tipo Hatch |                   |                                       |                     |                                  |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|---------------------|----------------------------------|
| Descrição                                                            | Unidade de Medida | 1ª Revisão<br>(12 meses ou 10.000 km) | Pneus (04 unidades) | Rastreamento (GPS)<br>(12 meses) |
| Veículo Automotor<br>Tipo Hatch                                      | 01 Veículo        | R\$ 291,32                            | R\$ 1.835,75        | R\$351,84                        |
| Valor Anual                                                          |                   |                                       | R\$ 2.478,91        |                                  |
| Valor para 5 anos                                                    |                   |                                       | R\$ 12.394,55       |                                  |

Vale salientar que a Solução em análise, traz consigo particularidades causadoras de prejuízos e custos ao Erário, como a depreciação natural do veículo, ocasionada por uma desvalorização imediata de 20 % no valor do veículo ao sair da Concessionária, além da depreciação relacionada diretamente ao tempo de uso do Veículo, após o 1º ano de uso, com percentual de desvalorização de 5,45%;

Somando o custo médio (R\$78.060,00) com o valor do custos adicionais anuais para 05 (cinco) anos, chegamos ao valor de **R\$90.454,55** (noventa mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, e cinquenta e cinco centavos).

**Solução 02 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículo Automotor Tipo Hatch:**

O Custo Médio, abaixo demonstrado, toma como referência a pesquisa realizada ao Banco de Preço, assim como, contratações com outros órgãos públicos:

| Locação de Veículo Automotor Tipo Hatch |                          |                        |                       |                       |                      |
|-----------------------------------------|--------------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| Descrição                               | Unid. de medida          | Pregão Nº<br>4015/2019 | Pregão Nº<br>002/2021 | Pregão Nº<br>016/2022 | Custo Médio Anual    |
| Veículo Automotor<br>Tipo Hatch         | 01 veículo / 12<br>meses | R\$ 13.536,00          | R\$ 21.141,00         | R\$ 18.044,76         | <b>R\$ 17.573,92</b> |

**OBS:** Os Valores foram convertidos para a unidade de medida solicitada;

No Pregão Nº 04015/2019, houve conversão no valor de 184 (cento e oitenta e quatro) unidades de veículos para apenas 01 (uma) unidade;

No Pregão Nº 001/2020, houve conversão no valor de 35 (trinta e cinco) unidades de veículos para apenas 01 (uma) unidade;



Assinado com senha por MOISES CRISTINO DE OLIVEIRA, ENDERSON CLAYSON GONCALVES SILVA, JOHNNY PEREIRA DE OLIVEIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3271094.22223003-4394 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3271094.22223003-4394>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 09/01/2023 19:11



TJAPRO202202326V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

No Pregão Nº 016/2022, houve conversão no valor de 05 (cinco) unidades de veículos para apenas 01 (uma) unidade.

A presente Equipe de Planejamento entende que o preço advindo destes valores reflete o valor estimado no mercado.

Nesta solução o objeto será contratado através de **Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículo Automotor Tipo Hatch**, permitindo gestão dos recursos orçamentários e financeiros.

### 3.4. Contratações públicas similares

Em relação a Contratações Públicas Similares, apuramos no Sistema de Banco de Preços os Pregões Nº 04015/2019, Nº 02/2021 e Nº 016/2021, para objeto similar, conforme resumo abaixo:

**Pregão Nº 04015/2019 – Prefeitura Municipal de João Pessoa (PB)**, Valor da Proposta Final R\$ 13.536,00 (treze mil, quinhentos e trinta e três reais), para aluguel de veículo tipo hatch (valor para 01 veículo, por 12 meses);

**Pregão Nº 02/2021 – Conselho Regional de Farmácia do Rio de Janeiro**, Valor Médio das Propostas Finais R\$ 21.141,00 (vinte e um mil, cento e quarenta e um reais), para aquisição de veículo tipo hatch (valor para 01 veículo, por 12 meses);

**Pregão Nº 016/2022 – Tribunal de Justiça do Estado do Pará**, Valor Médio das Propostas Finais R\$ 18.044,76 (dezoito mil, quarenta e quatro reais, e setenta e seis centavos), para aquisição de veículo tipo hatch (valor para 01 veículo, por 12 meses);

### 3.5. Histórico de contratações anteriores no TJPA

**CONTRATO Nº 030/2022-TJPA**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA e a Empresa CS BRASIL FROTAS S.A., com vigência até 17/05/2024, o qual não apresentou inconsistências nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedor e Gestão do Contrato, assim como, não houve pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital, tendo o referido certame transcorrido dentro das normalidades.

### 3.6. Solução escolhida, com a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização

Como regra, a licitação e os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, um dos requisitos para a realização dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza continuada é que sejam viáveis e vantajosos para a Administração Pública.

Diante deste contexto, entende-se que a **Solução 02 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículo Automotor Tipo Hatch**, é a solução que se mostra mais eficaz, eficiente e efetiva para atender as necessidades do TJPA.

Recentemente, esta Corte implementou a utilização de veículos locados em sua frota, para a qual vem se confirmando como grande vantagem econômica em comparação com a aquisição de



Assinado com senha por MOISES CRISTINO DE OLIVEIRA, ENDERSON CLAYSON GONCALVES SILVA, JOHNNY PEREIRA DE OLIVEIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3271094.22223003-4394 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3271094.22223003-4394>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 09/01/2023 19:11



TJPA PRO202202326V01







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

veículos de frota própria, considerando os diversos fatores citados previamente neste estudo (vide *Solução 01*).

Para efeito de comparação, consideramos o período de 05 (cinco) anos, que é o tempo médio de utilização ideal dos veículos de propriedade do TJPA:

| Comparativo dos Custos (para 05 anos de uso) |                        |                        |
|----------------------------------------------|------------------------|------------------------|
| Descrição                                    | Solução 01 – Aquisição | Solução 02 - Locação   |
| Valor Unitário                               | R\$ 90.454,55          | R\$ 87.869,60          |
| <b>Valor Total (21 Veículos)</b>             | <b>R\$1.899.545,55</b> | <b>R\$1.845.261,60</b> |

Logo, identificamos que a forma de contratação economicamente viável para esta Corte será a realização de Processo Licitatório para **Locação de Veículo Automotor Tipo Hatch**, com a finalidade de atender as necessidades de deslocamentos realizados em Comarcas específicas, do Interior do Estado do Pará.

Vale ressaltar ainda que não foram considerados os custos com manutenções corretivas, custos com motoristas, bem como não foram considerando os eventuais custos de indisponibilidade de serviço, o que agravaria ainda mais a diferença de valores entre a aquisição e a locação.

### 3.7. Avaliação sobre eventual necessidade de adequação do ambiente do Órgão para a execução da solução escolhida

Não se vislumbra necessidade de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para início da prestação de serviço.

### 4. Valor estimado a partir da análise das soluções disponíveis no mercado.

| Descrição                        | Solução 01 – Aquisição | Solução 02 - Locação   |
|----------------------------------|------------------------|------------------------|
| Valor Unitário                   | R\$ 90.454,55          | R\$ 87.869,60          |
| <b>Valor Total (21 Veículos)</b> | <b>R\$1.899.545,55</b> | <b>R\$1.845.261,60</b> |

## 5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Justificativa da forma da contratação, principalmente se a solução escolhida compreender o uso do Sistema de Registro de Preços.

A contratação se dará através de pregão eletrônico, em lote unitário, no intento de ampliar a concorrência, aumentando as chances de maior economicidade. A escolha da solução foi tomada levando em consideração os requisitos técnicos da unidade demandante, a análise de mercado e das contratações públicas similares de outros órgãos.



Assinado com senha por MOISES CRISTINO DE OLIVEIRA, ENDERSON CLAYSON GONCALVES SILVA, JOHNNY PEREIRA DE OLIVEIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3271094.22223003-4394 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3271094.22223003-4394>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 09/01/2023 19:11



TJPA PRO202202326V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

## 5.2. Descrição sucinta, precisa, clara e suficiente do objeto, indicando os bens e/ou serviços que o compõem

**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículo Automotor Tipo Hatch Veículo tipo HATCH**, em perfeito estado de funcionamento, SEM COMBUSTÍVEL, equipado com sistema de rastreamento que permita o monitoramento/rastreamento/gestão da frota através de satélite (GPS), com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica, bi-combustível, som, com calota nas 04 (quatro) rodas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, **COR BRANCA**, zero quilômetro, potência mínima do motor 1.0, a partir de 75 CV, porta mala com capacidade a partir de 265 litros e **QUILOMETRAGEM LIVRE**, cinto de segurança para todos os ocupantes, excelente estado de conservação e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei.

## 5.3. Natureza do objeto

A Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículo Automotor Tipo Hatch a ser licitada, pelo seu impacto institucional e com base nas características mencionadas, **possui natureza continuada**;

De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda e a solução escolhida, o objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos;

A prestação do serviço a ser licitado destina-se a atender uma necessidade contínua de deslocamento realizados em Comarcas específicas, do Interior do Estado do Pará. Assim, entendemos que pode se estender por mais de um exercício financeiro.

## 5.4. Justificativa do agrupamento do objeto em lotes diversos ou lote único

O parcelamento do objeto não se aplica na presente aquisição, podendo ser feita em um **Único Lote por Menor Preço Global**, no intuito de tornar o objeto mais atraente aos licitantes, garantindo a uniformidade na aquisição do bem, bem como a uma economia de escala com uma menor estrutura de fiscalização para apenas uma empresa vencedora.

## 5.5. Classificação orçamentária e indicação da fonte de recurso

Dotação Orçamentária Programa de Trabalho: 02.122.1421.8193, 02.122.1421.8194, 02.122.1421.8195, 02.122.1421.8659, 02.122.1421.8669 e 02.122.1421.8670

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recursos: 0101 e 0118



Assinado com senha por MOISES CRISTINO DE OLIVEIRA, ENDERSON CLAYSON GONCALVES SILVA, JOHNNY PEREIRA DE OLIVEIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3271094.22223003-4394 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3271094.22223003-4394>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 09/01/2023 19:11



TJPA PRO202202326V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

## 5.6. Prazo de vigência

O Prazo de Vigência do Contrato para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículo Automotor será de 24 meses, podendo ser prorrogável caso haja interesse das partes, na forma da Lei.

## 5.7. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços e de garantia dos bens e/ou dos serviços contratados;

O prazo máximo de início na execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

Os veículos devem apresentar Prazo de Garantia de Fábrica, através de suas Revisões em dia com suas concessionárias, conforme manual de Revisão em português dos veículos. Não obstante, os manuais de utilização dos veículos devem estar em língua portuguesa do Brasil.

## 6. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Forma de continuidade do fornecimento e/ou serviço em eventual interrupção contratual

No caso de uma interrupção contratual definitiva pela CONTRATADA, além das devidas aplicações de penalidades nos termos contratuais, será avaliada a necessidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação ou a Adesão de Ata Registro de Preços de outro Órgão, para a sustentação da continuidade do objeto, assim como, será iniciado processo licitatório para uma nova contratação definitiva.

### 6.2. Atividades de transição contratual e de encerramento do contrato, quando for o caso, tais como transferência de conhecimento e capacitação de servidores

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento sobre a execução do objeto.

## 7. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os Estudos Preliminares, declaramos a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículos Automotores Tipo Hatch**, utilizando a modalidade **Pregão na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Lote Único**, viável técnica e economicamente.

Belém, 03 de outubro de 2022.



Assinado com senha por MOISES CRISTINO DE OLIVEIRA, ENDERSON CLAYSON GONCALVES SILVA, JOHNNY PEREIRA DE OLIVEIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3271094.22223003-4394 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3271094.22223003-4394>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 09/01/2023 19:11



TJPA PRO202202326V01







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

**Integrante Demandante**

NOME: ENDERSON CLAYSON GONÇALVES DA SILVA  
MATRÍCULA: 6330-4

**Integrante Técnico**

NOME: JOHNNY PEREIRA DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 17062-3

**Integrante Administrativo**

NOME: LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES  
MATRÍCULA: 6493-8



Assinado com senha por MOISES CRISTINO DE OLIVEIRA, ENDERSON CLAYSON GONCALVES SILVA, JOHNNY PEREIRA DE OLIVEIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3271094.22223003-4394 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3271094.22223003-4394>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 09/01/2023 19:11



TJPA PRO202202326V01

